



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
GABINETE DA REITORIA
AGÊNCIA UFPB DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

**EDITAL Nº 04/2020 – ACI-UFPB/GAB-REITORIA/UFPB
SELEÇÃO PARA AUXÍLIO FINANCEIRO PROMISAES (SESu/MEC)**

Retificado

A Agência UFPB de Cooperação Internacional (ACI-UFPB) torna público o presente edital que tem por finalidade estabelecer as normas do processo de seleção de estudantes do Programa Estudante Convênio de Graduação (PEC-G) da UFPB ao Auxílio Financeiro Projeto MEC/PROMISAES (Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior), para o período de dezembro de 2020 a dezembro de 2021, de acordo com o disposto na Portaria nº 745, de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União nº 109, de 06/06/2012, Seção 1, páginas 41 e 42.

1. DO OBJETIVO E NATUREZA DO AUXÍLIO

1.1 O presente Edital destina-se à seleção de estudantes **ingressantes pelo PEC-G** no âmbito da UFPB para concessão do Auxílio Financeiro Projeto MEC/**PROMISAES** (Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior).

1.2 O PEC-G constitui um conjunto de atividades e procedimentos de cooperação educacional internacional, preferencialmente com os países em desenvolvimento, com base em acordos bilaterais vigentes e caracteriza-se pela **formação do estudante estrangeiro em curso de graduação no Brasil** e seu retorno ao país de origem ao final do curso.

1.3 O PROMISAES consiste na oferta de auxílio financeiro em moeda corrente brasileira para estudantes estrangeiros, regularmente matriculados em cursos de graduação das IFES, participantes do Programa Estudante-Convênio de Graduação – PEC-G.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Ser participante do **Programa Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G)**, regularmente matriculado na Universidade Federal da Paraíba e não ter qualquer pendência nos termos da Portaria do MEC nº 745, de 5 de junho de 2012, ou qualquer outra legislação vigente que discipline o PEC-G ou PROMISAES.

3. DO VALOR E DAS VAGAS DO AUXÍLIO FINANCEIRO PROMISAES

3.1 O auxílio financeiro será de **R\$ 622,00** (seiscentos e vinte e dois reais), na forma de auxílio, pago pela UFPB diretamente aos estudantes do PEC-G selecionados, através de recursos provenientes do PROMISAES.

3.1.1. O auxílio financeiro acima mencionado será pago, exclusivamente, na condição de comprovada existência de recurso financeiro disponibilizado pelo Governo Federal para essa finalidade, cuja confirmação sobre o repasse financeiro é de responsabilidade da coordenação de orçamento da UFPB-CODEOR.

3.2 **Serão selecionados 20 estudantes PEC-G os quais receberão o auxílio PROMISAES entre os meses de dezembro de 2020 a dezembro de 2021.**

3.2.1. Até a data de publicação deste Edital, os recursos financeiros destinados ao pagamento do auxílio PROMISAES **a partir do mês de janeiro de 2021 até o mês de dezembro de 2021 ainda não estão garantidos.**

3.2.2. No caso em que o recurso financeiro não permitir o pagamento dos 20 estudantes PEC-G inicialmente selecionados, é prevista a possibilidade de diminuição no número de estudantes beneficiados, de modo que haja uma adequação ao orçamento existente.

3.2.3. Havendo a necessidade de diminuição da quantidade de estudantes PEC-G beneficiados pelo Auxílio PROMISAES, será devidamente divulgado o novo quantitativo de auxílios disponíveis e os estudantes PEC-G que serão beneficiados.

3.2.4. A nova lista dos estudantes PEC-G que receberão o auxílio PROMISAES, em tais circunstâncias, levará em consideração o quantitativo de cotas disponíveis e a classificação final obtida pelos candidatos, conforme a seleção realizada de

acordo com o item 7 deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO E DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** através de **e-mail**, no período de 30 de setembro de 2020 a 07 de outubro de 2020.

4.2 É vedada a inscrição fora do prazo, bem como inscrições que não sejam feitas através de e-mail;

4.3 Sob qualquer hipótese, **NÃO** serão aceitos documentos que não estejam anexados no **e-mail**.

4.4 A inscrição será invalidada a qualquer tempo mediante a verificação da inexatidão ou da falsidade nas informações prestadas pelo estudante que pleiteia o auxílio.

4.5 A seleção que trata este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

AÇÃO	DATA
Publicação do Edital	29/09/2020
Período de Inscrições	30/09/2020 a 07/10/2020
Divulgação das inscrições homologadas	08/10/2020
Avaliação pela equipe de Assistente Social	09/10/2020 a 19/10/2020
Divulgação das avaliações da equipe de Assistente Social	20/10/2020
Prazo para recurso das avaliações da equipe de Assistente Social	21 a 22/10/2020
Prazo para reavaliação dos recursos pela equipe de Assistente Social	23/10/2020 a 26/10/2020
Divulgação dos recursos das avaliações da equipe de Assistente Social	27/10/2020
Divulgação do Resultado final	28/10/2020

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Os pedidos de inscrição deverão, obrigatoriamente, seguir os passos elencados abaixo. Não serão aceitas candidaturas enviadas a outros endereços de e-mail da ACI-UFPB ou solicitadas por outros meios que não o descrito abaixo:

5.2 PASSO 1 - o candidato deverá preencher e assinar:

- O formulário de Inscrição - ANEXO 1 deste edital;
- O formulário de informações socioeconômicas e declaração de renda – ANEXO II deste edital;
- Termo de compromisso Bolsa Promisaes – ANEXO III deste edital;

5.3 PASSO 2 - De posse dos documentos descritos no PASSO 1, devidamente impressos, preenchidos e assinados, o candidato deverá escaneá-los, juntamente com os demais documentos descritos no item 6 deste edital, em um arquivo único no formato PDF.

Observação: o candidato pode-se utilizar de ferramentas *on-lines* gratuitas, como o ILOVEPDF (www.ilovepdf.com/pt), para juntar os documentos de inscrição em um único arquivo PDF. Não serão homologadas inscrições que desrespeitem essa regra.

5.4 PASSO 3 - Após concluídos os passos 1 e 2, o candidato poderá requerer a inscrição à ACI/UFPB, exclusivamente através de mensagem enviada para o email mobilidade@aci.ufpb.br, no qual anexará o documento único gerado no passo 2, colocando no assunto da mensagem seu nome completo, seguido do texto “INSCRIÇÃO PROMISAES 2020”, tal como no exemplo: “MARIA SILVA – INSCRIÇÃO PROMISAES 2020”. A mensagem deverá ser enviada impreterivelmente até o dia 07/10/2020. O candidato deverá enviar somente uma mensagem para efetuar o pedido de inscrição.

5.5 PASSO 4 - A ACI/UFPB encaminhará, por meio eletrônico, uma mensagem de resposta confirmando o recebimento de sua inscrição. Cabe exclusivamente ao candidato monitorar sua conta de e-mail e, caso não receba a mensagem de resposta da ACI com a confirmação até o dia 07/10/2020, deverá entrar em contato com a ACI pelo e-mail mobilidade@aci.ufpb.br.

5.6 Serão INDEFERIDAS as inscrições enviadas fora do prazo de inscrição, que estejam com documentação incompleta ou sem as devidas assinaturas, que não cumpram os requisitos exigidos neste Edital, ou ainda, aquelas apresentadas por candidatos em situação irregular no Brasil.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. Formulário de Inscrição (disponível no site da ACI/UFPB e no ANEXO I deste edital);

6.1.2. Formulário de informações socioeconômicas e declaração de renda – (disponível no site da ACI/UFPB e no ANEXO II deste edital)

6.1.3. Termo de compromisso Bolsa Promisaes (disponível no site da ACI/UFPB e no ANEXO III deste edital).

6.1.4. Carta do interessado justificando a solicitação (máximo de uma lauda);

6.1.5. Histórico Escolar atualizado e original (emitido no SIGAA) ;

6.1.6. Horário Individual do período em curso;

- Os candidatos que passaram por transferência interna deverão apresentar o Histórico do Curso atual e Rendimento Acadêmico referente aos conceitos obtidos no Curso atual, ou seja, no qual estão efetivamente matriculados. Os candidatos transferidos de outra instituição para a UFPB deverão apresentar Histórico Escolar obtido na instituição de origem, onde constem as menções relativas aos créditos concedidos pela UFPB e o respectivo índice de rendimento acadêmico.

6.1.7. Cópia do CRNM (antigo RNE), ~~ou~~ de seu protocolo de renovação de visto junto à Polícia Federal, **ou do comprovante de agendamento de renovação de visto no site da Polícia Federal.**

6.1.8. Comprovante de residência, atestando endereço de moradia;

6.1.9. Extratos da conta bancária dos últimos 3 meses;

6.1.10. Comprovação do envolvimento do estudante em atividades acadêmicas relacionadas com o curso de graduação.

7. DA SELEÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

7.1 O processo de avaliação socioeconômica é de responsabilidade do departamento de Serviço Social da UFPB, respresentado pela professora Dra. Maria de Fátima Leite Gomes.

7.2 O processo de avaliação adotará o fluxo a seguir:

7.2.1 A primeira etapa da análise verificará:

- a) Se **toda documentação** exigida no [item 6](#) deste Edital foi anexada ao e-mail enviado pelo candidato;
- b) Se a documentação está legível.

7.2.2 A falta de documentação ou a ocorrência de verificação de falsidade nos documentos e nas informações apresentadas, bem como a falta do cumprimento de qualquer item do Presente Edital, acarretará no INDEFERIMENTO da inscrição.

7.2.3 A segunda etapa constará da avaliação da documentação anexada no ato da inscrição, com a finalidade de traçar o perfil socioeconômico do estudante.

7.2.4 Nessa etapa, os estudantes serão classificados em ordem crescente mediante a pontuação obtida conforme a **Tabela ANEXO IV**, do presente Edital.

7.2.5 Dentre os critérios de ingresso no auxílio será exigido do estudante:

- a) Rendimento acadêmico do estudante igual ou superior a **5,0**;
 - a.1) Esse critério não é válido para os estudantes que ingressaram no PEC-G na UFPB em 2020, que devido à Pandemia do COVID-19 e a suspensão das aulas presenciais, ainda não obtiveram notas em seus históricos.
- b) Não ter sido reprovado por falta em nenhuma disciplina no semestre anterior ao da seleção;
- c) Envolvimento do estudante em atividades acadêmicas relacionadas com o curso de graduação que está cursando;
- d) Situação migratória regular junto à Polícia Federal.

8. PRAZOS PARA RECURSO

8.1 Os estudantes que tiverem sua solicitação **INDEFERIDA** terão um prazo conforme cronograma [item 4.5](#) do referido Edital, a partir do dia da divulgação do resultado para recorrer da decisão.

8.2 O recurso terá como finalidade solicitar revisão da avaliação feita pelo assistente social.

8.3 Os recursos deverão ser interpostos **EXCLUSIVAMENTE** através de e-mail enviado à mobilidade@aci.ufpb.br.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados do processo seletivo serão divulgados no *site* da ACI-UFPB (www.ufpb.br/aci-).

9.2 É de responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar estas publicações e convocações, sob pena de cancelamento do auxílio.

9.3 A ACI/UFPB se desobriga do envio de mensagens ou notificações, por qualquer meio, ao estudante.

10. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

10.1 O estudante-convênio selecionado ao PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos, conforme Portaria MEC nº 745/2012:

- a)** Conclusão do curso na IFES;
- b)** Desligamento do PEC-G;
- c)** Evasão da IFES por parte do beneficiário;
- d)** Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;
- e)** Matrícula em menos de 4 disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;
- f)** Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
- g)** Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e/ou pelos órgãos de controle;
- h)** Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;

- i) Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- j) Decisão judicial;
- k) Falecimento do beneficiário;
- l) Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;
- m) Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES;
- n) Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal. **Exceto para os casos de vencimento do visto durante o período de Pandemia do COVID-19.**

11. DOS DIREITOS E DEVERES DO ESTUDANTE-CONVÊNIO PROMISAES

11.1 É direito do estudante PEC-G assistido pelo PROMISAES:

- a) Receber o auxílio financeiro mensalmente, salvo em caso de impossibilidade financeira ou orçamentária da UFPB/MEC;
- b) Solicitar, formalmente, a exclusão de determinado auxílio a qualquer tempo. Para tanto, deve comparecer e solicitar a ACI/UFPB (prédio da Reitoria, 1º andar, sala 10).

11.2 É dever do estudante PEC-G assistido pelo PROMISAES:

- d) Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- e) Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico satisfatório e conforme as normas no PEC-G;
- f) Manter atualizados os seus dados pessoais junto à UFPB;
- g) Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão ao Projeto aqui descrito;
- h) A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O estudante que efetuar sua inscrição no presente processo de seleção declara conhecimento e aceitação de todo o conteúdo deste Edital.

12.2 É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital, bem como a

verificação dos documentos exigidos para seleção.

12.3 O estudante poderá ser convocado para esclarecimentos quanto à documentação apresentada para inscrição.

12.4 A realização de inscrição em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer um dos requisitos, bem como sob omissões de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má fé justificará:

a) Suspensão ou cancelamento imediato de acesso aos auxílios gerenciados pela ACI-UFPB sem prévio aviso;

b) Devolução da quantia recebida indevidamente aos cofres públicos, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU);

c) Encaminhamento à Procuradoria Jurídica da UFPB, para que sejam tomadas as medidas de praxe relativas à ação penal cabível, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

12.5 É de responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar, através do site www.ufpb.br/aci as etapas e os comunicados da ACI-UFPB quanto ao processo seletivo.

12.6 O presente edital poderá ser impugnado, com a devida fundamentação, por qualquer interessado, no prazo de cinco dias contados a partir de sua publicação.

12.7 Eventuais impugnações deverão ser enviadas para o e-mail mobilidade@aci.ufpb.br, e serão apreciadas e decididas pelo Presidente da Agência UFPB de Cooperação Internacional, no prazo de três dias úteis, a partir do recebimento da impugnação.

12.8 O pagamento do auxílio PROMISAES previsto no EDITAL Nº 07/2019 – ACI-UFPB/GAB-REITORIA/UFPB fica prorrogado até a data de publicação do resultado final deste Edital.

12.9 Os eventuais casos omissos aos termos deste Edital serão deliberados pelo Presidente da Agência UFPB de Cooperação Internacional.

João Pessoa, 29 de setembro de 2020.



Henry Iure de Paiva Silva

Presidente da Agência UFPB de Cooperação Internacional

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
GABINETE DA REITORIA
AGÊNCIA UFPB DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – PROMISAE S

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO: _____		
NOME DO PAI: _____		
NOME DA MÃE: _____		
DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____		
NACIONALIDADE: _____		
RNE: _____	Situação Regular: Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>)	
CPF: _____		
ENDEREÇO NO BRASIL: _____		
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____		

DADOS ACADÊMICOS

CURSO: _____
SEMESTRE E ANO DE INÍCIO: ____ / ____
SEMESTRE/ANO PROVÁVEL CONCLUSÃO: ____ / ____

SEMESTRE LETIVO ATUAL: _____
VALOR DO COEFICIENTE DE RENDIMENTO ACADÊMICO (CRA): _____ Confirmação mediante apresentação de Histórico Escolar, conforme Edital de Seleção.
Realiza atividade Extracurricular: Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Anexar cópia em caso afirmativo.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: _____	AGÊNCIA: _____	Nº DA CONTA: _____
--------------	----------------	--------------------

João Pessoa, ____ / ____ / ____ _____
ESTUDANTE - PEC-G

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E DECLARAÇÃO DE RENDA



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
GABINETE DA REITORIA
AGÊNCIA UFPB DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR –PROMISAES

DADOS PESSOAIS

NOME _____		
SEXO: () M () F	PAÍS DE ORIGEM: _____	NACIONALIDADE: _____
ENDEREÇO NO BRASIL _____		
CIDADE: _____	UF: _____	CEP: _____

DADOS DOS FAMILIARES

NOME DO PAI: _____	
NOME DA MÃE _____	
NÚMERO DE DEPENDENTES DA FAMÍLIA: _____	
ENDEREÇO NO PAÍS DE ORIGEM: _____	
MUNICÍPIO: _____	ESTADO/PROVÍNCIA: _____
CEP: _____	TELEFONE: () _____

FONTES DE RENDA

FONTE FINANCIADORA DECLARADA NA INSCRIÇÃO DO PEC-G: _____
RECEBE AUXÍLIO/BOLSA DO PAÍS DE ORIGEM? () SIM () NÃO (Não é impedimento para concorrer a Bolsa PROMISAES)
COM QUE FREQUÊNCIA RECEBE O(S) AUXÍLIO(S)? _____
RECEBE AUXÍLIO/BOLSA DO PAÍS DE ORIGEM? () SIM () NÃO (Não é impedimento para concorrer ao auxílio PROMISAES)
VALORES EM REAIS (auxílio familiar + auxílio-bolsa): R\$ _____
RENDA FAMILIAR ANUAL (soma de toda a renda da família no período de 12 meses): R\$ _____
RENDA FAMILIAR <i>PER CAPITA</i> ANUAL (divisão da renda familiar anual pelo número de componentes da família): R\$ _____

Declaro, ainda, não exercer atividade remunerada, **mesmo que para fins acadêmicos ou de iniciação científica**, nem receber auxílio financeiro de órgão governamental brasileiro.
Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas.

João Pessoa, ____/____/2020

Estudante PEC-G

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO BOLSA PROMISAES



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
GABINETE DA REITORIA
AGÊNCIA UFPB DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR –PROMISAES**

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, eu, _____,
de nacionalidade _____, portador do CRNM nº
_____ e do passaporte nº _____,
estudante do curso de Graduação _____ comprometo-me, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (UFPB), na condição de bolsista do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES), a cumprir as normas listadas abaixo:

- I) Seguir as normas contidas no Protocolo do Programa de Estudantes Convênio de graduação – PEC-G, principalmente no que se refere à Cláusula 17, § 1º ao 8º, sob pena de desligamento e suspensão do benefício; bem como as descritas no Edital nº 04/2020 ACI/UFPB.
- II) Não exercer qualquer atividade remunerada, sob pena de desligamento do PROMISAES a partir da data de admissão à atividade aqui descrita;
- III) Possuir conta-corrente em um dos bancos brasileiros para recebimento, por depósito, do auxílio financeiro;
- IV) Observar o disposto na Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, que regulamenta a execução do PROMISAES;

João Pessoa, ____ de _____ de 20____.

ASSINATURA DO ESTUDANTE PEC-G

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
GABINETE DA REITORIA
AGÊNCIA UFPB DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR –PROMISAES

PONTUAÇÃO DO CANDIDATO PLEITEANTE AO BENEFÍCIO (Uso exclusivo do Serviço Social)

Critério / Nota Atribuída	1	2	3	Peso	Total
Rendimento Acadêmico	Regular (entre 5,0 e 7,0)	Bom (>7,0 e <8,0)	Ótimo (≥ 8,0)	X 2	
Situação Financeira	Regular	Ruim	Insuficiente	X3	
Atividades Extracurriculares	Sim	–	–	X1	
Idh do País de Origem	Alto	Médio	Baixo	X1	
Pontuação Total					

_____ de _____ de _____.

Assistente Social Responsável pela Avaliação